



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 72, de 18 de junho de 1999

"Denomina Via Pública que indica, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Dá denominação às dos bairros: Contingente e Bela Vista, desta cidade de Brasilândia de Minas MG, que passam a denominar-se conforme a relação abaixo:

Contingente

Denominação conforme mapa

Loteamento Cyro Góes

Rua 09

Denominação Oficial

Rua Carlos Alberto da Silva (Geninho)

Loteamento Chácaras Santa Cruz

Rua A

Rua Daniel César Neto

Rua B

Rua Leonor Henrique da Castro



Bela Vista:

Setor 02, quadra F, área 02

Rua Projetada

Rua Recenvides Alves Rosa

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as devidas providências quanto a sinalização com placas alusivas a nova denominação.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, 18 de Junho de 1.999

João Cardoso do Couto
Prefeito Municipal

"Este texto não substitui o original."